Processo: 390.000.677/2012

Matrícula 262.677-2 Rubrica:



### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E **DESENVOLVIMENTO URBANO** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 28/2013

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

FORMA: Registro de Preços **TIPO:** Menor Preço por item

PROCESSO No: 390.000.677/2012

**INTERESSADO: SEDHAB.** 

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais para execução de serviços de manutenção para a Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:59 horas do dia 30/09/2013 ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 30/09/2013 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: às 10:05 horas do dia 30/09/2013

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasnet.gov.br







### EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do DF, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item**, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Distrital 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 20.375/99, 21.928/2001, 26.851/2006 e 32.716/2011, 33.942/2012, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor Adriano Guedes Ferreira, designado Pregoeiro por intermédio da Portaria nº 25 de 03 de junho de 2013, publicada no DODF nº 115 de 6 de junho de 2013 e auxiliado pela equipe de apoio ali designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica: www.comprasnet.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.



Processo: 390.000.677/2012

Matrícula 262.677-2 Rubrica:



# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 28/2013

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Material 33.90.39 Contratação de empresa(s) pelo Sistema de Registro de Preços para fornecimento de materiais elétricos e eletrônicos visando atender a demanda do exercício de 2013, para a Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.
- 1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- **2.1**. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:
  - **2.1.1**. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1°, art. 1° do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4° do Decreto Distrital n° 23.546/03; ou
  - **2.1.2**. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 9, deste edital.
- **2.2**. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- **2.3**. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:







- 2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal, com os demais Estados e seus Municípios e bem como com a União.
- **2.3.2**. Pessoas físicas não empresárias.
- **2.3.3**. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- **2.3.4**. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- **2.4**. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8°)
  - I contrato de serviço terceirizado;
  - II contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
  - III convênios e os instrumentos equivalentes.
  - **2.4.1**. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (Decreto n°32.751/11, art. 3°, § 3°).
- 2.5. É vedado o uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013.
- **2.6**. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).



Processo: 390.000.677/2012

Matrícula 262.677-2 Rubrica:



### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 28/2013

- **2.7.** Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.
- **2.8.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- **2.9**. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)
  - I contrato de serviço terceirizado;
  - II contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
  - III convênios e os instrumentos equivalentes.

#### 3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **3.1**. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- 3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas

"Brasília- Patrimônio da Humanidade"







condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

### 4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- **4.1**. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no portal: http://www.comprasnet.gov.br.
- **4.2**. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- **4.4**. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do



Processo: 390.000.677/2012

Matrícula 262.677-2 Rubrica:



### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E **DESENVOLVIMENTO URBANO** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 28/2013

estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **4.6**. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- **4.7.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **5.1**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **5.4**. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa individual para cada item a que concorrer, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, conforme referido no item acima.

Comissão Permanente de Licitações SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 - Brasília - DF Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131
MGCM K:\SEDHAB 2013\LICITAÇÕES - 2013\26\_09\Minuta de Edital 677 PE 28-2013.doc





- **5.5.** Após o encerramento da etapa de lances e negociação, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir da solicitação do pregoeiro (a), via sistema, no campo "anexo de proposta", ou por endereço eletrônico: cpl@sedhab.df.gov.br, em caso de indisponibilidade do primeiro, a proposta de preços, juntamente com a documentação prevista para sua aceitação.
  - **5.5.1.** Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, por mais 1 (uma) hora, caso a solicitação se dê dentro da primeira 1 (uma) hora. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção "encerrar convocação" e da opção de "recusar proposta".
- **5.6** Sendo aceitável sua(s) proposta(s), a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentá-la(s), em papel timbrado, datada, assinada, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro (a), na SEDHAB, SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações 3º andar– CEP 70.036-918 Brasília/DF, devendo a(s) proposta(s) conter(em):
  - a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
  - b) Preço unitário e total de cada <u>item</u> cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);



Processo: 390.000.677/2012

Matrícula 262.677-2 Rubrica:



### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 28/2013

- c) A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo indicação de todas as características dos produtos cotados, com descrição clara e detalhada de cada produto ofertado, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- **d**) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
- **5.7**. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas. Aberta a sessão, em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- **5.8.** Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.
- **5.9**. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais e/ou serviços serem fornecidos sem ônus adicional.
- **5.10**. Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência Anexo I e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificações do Termo de Referência.
- **5.11**. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- **5.12**. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.







#### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- **6.1.** Na data e horário previsto no Sistema e informado neste Edital, encerrar-se, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e será iniciada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
  - **6.1.1**. Todos os horários observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para a contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **6.2**. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- **6.3.** Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- **6.4.** Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
  - I preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;
  - II inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;
- **6.5.** Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.



Processo: 390.000.677/2012

Matrícula 262.677-2 Rubrica:



# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 28/2013

- **6.6.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- **6.7**. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
  - **6.7.1.** Somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema;
  - **6.7.2**. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
  - **6.7.3**. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.
- **6.8**. No julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço por Item** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
  - **6.8.1**. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- **6.9**. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.
- **6.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- **6.11**. O (a) Pregoeiro (a) poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- **6.12**. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.







- **6.13**. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
  - **6.13.1.** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.14**. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
  - **6.14.1**. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
    - **6.14.1.1.** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1° do artigo 44 da Lei Complementar n° 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
  - **6.14.2**. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
    - **6.14.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito. Apresentado proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ser-lhe-á adjudicado o objeto licitado;
    - **6.14.2.2**. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na



Processo: 390.000.677/2012

Matrícula 262.677-2 Rubrica:



# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 28/2013

hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- **6.14.2.3**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.14.3**. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no "caput" do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
  - **6.14.3.1**. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.15**. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.
- **6.16**. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- **6.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
  - **6.17.1**. A adjudicação será realizada por **ítem**.
- **6.18**. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **6.19.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção







dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

- **6.20.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio do endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame;
  - **6.20.1**. Sem prejuízo da divulgação do momento de retomada da sessão na forma mencionada acima, serão enviadas mensagens eletrônicas (e-mails) aos representantes dos licitantes para o mesmo fim, prevalecendo, em caso de inexatidão ou não envio dessas mensagens, a informação publicada eletronicamente na página do presente pregão eletrônico.
- **6.21.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.
- **6.22**. A licitante vencedora deverá enviar no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 6.5 deste Edital.
- **6.23**. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) Pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverão ser



Processo: 390.000.677/2012

Matrícula 262.677-2 Rubrica:



### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 28/2013

incluídos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhados para o endereço eletrônico: <u>cpl@sedhab.df.gov.br</u>, em caso de indisponibilidade do primeiro, em até 1 (uma) hora, contados a partir da solicitação.

- **7.1.1.** Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, por mais 1 (uma) hora, caso a solicitação se dê dentro da primeira 1 (uma) hora. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção "encerrar convocação" e da opção de "recusar proposta".
  - **7.1.1.1**. Nesse caso, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da documentação, no prazo estipulado no item 7.1.
- **7.1.2.** Posteriormente, tais documentos deverão ser enviados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro(a), no endereço: **na SEDHAB, SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações 3º andar CEP <b>70.036-918 Brasília/DF**.
- **7.2.** Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.
- a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação", que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3° do Decreto n.° 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.° 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;







- **7.2.1**. As licitantes devidamente **cadastradas no SICAF** deverão encaminhar os seguintes documentos:
  - I Comprovação de aptidão, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação;
  - II Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;
  - III Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
  - **IV** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.
  - **7.2.1.1.** Declarações enviadas por meio do sistema Comprasnet:
    - I Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) e da Lei 5061, de 8 de março de 2013;



Processo: 390.000.677/2012

Matrícula 262.677-2 Rubrica:



# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 28/2013

- II Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;
- III Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, publicada no DOU de 17/09/2009;
- **7.2.1.2.** As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**.
- a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.
- **7.2.1.3.** A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
- **7.2.2.** As Licitantes **não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF**, deverão encaminhar os seguintes documentos:
- I Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- II Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo

"Brasília- Patrimônio da Humanidade"







XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4° do Decreto n° 6.106, de 30.4.2007;

III – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

**IV** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.

V – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

VI – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;

VII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

VIII – Comprovação de aptidão, por intermédio da apresentação de **Atestado (s)** de **Capacidade Técnica**, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha desempenhado

Processo: 390.000.677/2012

Matrícula 262.677-2 Rubrica:



### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 28/2013

atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação;

- IX Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial:
  - **b**) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

### ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO LG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

### ATIVO CIRCULANTE LC = PASSIVO CIRCULANTE

### ATIVO TOTAL $SG = PASSIVO \ CIRCULANTE + EXIGÍVEL \ A \ LONGO \ PRAZO$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s)** 

item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o

"Brasília- Patrimônio da Humanidade"







montante dos itens que pretenda concorrer. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

- **X** Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- XI Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- XII Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.
- XIII— Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);
- XIV Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;
- XV Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, publicada no DOU de 17/09/2009;
- **7.3**. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em



Processo: 390.000.677/2012

Matrícula 262.677-2 Rubrica:



### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 28/2013

que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

- **7.3.1.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7° da Lei 10.520/02.
- **7.4.** Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- **7.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- **7.6.** Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- **7.7.** Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.
- **7.8.** Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso III dos subitens 7.2.1 e 7.2.2, deste Edital.
- **7.9.** A empresa que não incluir a documentação de habilitação em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhar para o endereço eletrônico: <a href="mailto:cpl@sedhab.df.gov.br">cpl@sedhab.df.gov.br</a>, em caso de indisponibilidade do primeiro, quando solicitado pelo (a)





pregoeiro (a), ou que não enviar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

#### 8. DAS PENALIDADES

#### 8.1 - Das Espécies

**8.1.1** – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

- III suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de



Processo: 390.000.677/2012

Matrícula 262.677-2 Rubrica:



### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 28/2013

Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.1.2** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### 8.2 - Da Advertência

- **8.2.1** A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
  - I pela Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
  - II pelo ordenador de despesas se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

#### 8.3 - Da Multa

- **8.3.1** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
  - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de

"Brasília- Patrimônio da Humanidade"





material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- **V-** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- **8.3.2** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8°, da Lei n° 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3° do art. 86 da Lei n° 8.666/93, observada a seguinte ordem:
  - I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
  - II mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
  - III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.



Processo: 390.000.677/2012

Matrícula 262.677-2 Rubrica:



### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 28/2013

- **8.3.3** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- **8.3.4** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- **8.3.5** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
  - I o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
  - II a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
  - **8.3.6** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **8.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.
  - **8.3.7** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 9.3.1.
  - **8.3.8** A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **8.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### 8.4 - Da Suspensão

8.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº







25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;
- **8.4.2** São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
  - I a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
  - II o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da



Processo: 390.000.677/2012

Matrícula 262.677-2 Rubrica:



### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 28/2013

obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

- **8.4.3** A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.
- **8.4.4** O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### 8.5 - Da Declaração de Inidoneidade

- **8.5.1** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- **8.5.2** A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- **8.5.3** A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 8.6 - Das Demais Penalidades

- **8.6.1** As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SEDHAB, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
  - I suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

"Brasília- Patrimônio da Humanidade"







- II declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;
- III aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.
- **8.6.2** As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais n s 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:
  - I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - II tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
  - III demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### 8.7 - Do Direito de Defesa

- **8.7.1** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- **8.7.2** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- **8.7.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- **8.7.4** Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:



Processo: 390.000.677/2012

Matrícula 262.677-2 Rubrica:



# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 28/2013

- I a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- **8.7.5** Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.
- **8.7.6** Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.7.7** De acordo com o inciso II do art 109 da Lei nº 8.666, de 1993, caberá recurso de representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, dos atos decorrentes dessa Lei.
- **8.7.8** Caberá pedido de reconsideração, da decisão do Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano contra os atos decorrentes da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o caso, na hipótese do <u>§ 4º do art. 87 desta Lei</u>, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na forma do inciso III do art 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 8.8 - Do Assentamento em Registros

- **8.8.1** Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.
- **8.8.2** As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.







#### 8.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

**8.9.1** - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto** nº **26.851/06** e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

#### 8.10 – Disposições Complementares

- **8.10.1-** As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.
- **8.10.2** Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

### 9. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1**. Para **impugnar** presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo **até 2 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão publica, no endereço eletrônico cpl@sedhab.df.gov.br , no horário de 08h00 às 18h.
  - **9.1.1.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade requisitante, decidir sobre a petição, por meio do sitio eletrônico <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção da decisão.
  - **9.1.2**. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que haja modificação dos seus termos que altera a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **9.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser envidados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da



Processo: 390.000.677/2012

Matrícula 262.677-2 Rubrica:



### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 28/2013

sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pelo endereço eletrônico cpl@sedhab.df.gov.br; no horário de 08h00 às 18h00.

- **9.2.1**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por meio do sítio eletrônico <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- **9.3**. Declarado o vencedor, o Pregoeiro (a) concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, devendo registrar sua intenção em campo próprio do sistema.
  - **9.3.1** Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro (a) não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - **9.3.2** A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios.
  - **9.3.3** O interessado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico.
- **9.4**. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SEDHAB, SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações 3º Andar CEP 70.036-918 Brasília/DF.
- **9.6**. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

"Brasília- Patrimônio da Humanidade"





- **9.7.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, ou autoridade equivalente a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8°, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.
- **9.8.** Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.
- **9.9.** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, ou autoridade equivalente, procederá à homologação do certame.
- **9.10.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1° do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- **9.11**. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ DA CONTRATAÇÃO

- **10.1**. A interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes.
- **10.2**. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ou deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a



Processo: 390.000.677/2012

Matrícula 262.677-2 Rubrica:



### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E **DESENVOLVIMENTO URBANO** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 28/2013

Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 10.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
  - 10.3.1. A recusa em assinar o contrato, sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implica as sanções cabíveis à espécie.
- **10.4**. O instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
  - I Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
  - II Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Servico FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.° 8.036/90);
  - III Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
  - IV Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.
  - V Certidão de Negativa, referente a Débitos junto a União;
- 11.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de "Brasília- Patrimônio da Humanidade"

Comissão Permanente de Licitações Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131
MGCM K:\SEDHAB 2013\LICITAÇÕES - 2013\26\_09\Minuta de Edital 677 PE 28-2013.doc







apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

- **11.3.** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.
- **11.4**. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- **11.5.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
  - I Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **11.6**. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8°, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3° do art. 86, da Lei 8.666/93.
- **11.7.** As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.



Processo: 390.000.677/2012

Matrícula 262.677-2 Rubrica:



### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 28/2013

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato, oriundo deste Edital, será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 12.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- **12.3.** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos no Contrato, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- **12.3.4**. A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no "chat" de mensagens, o prazo de 1 (uma) hora para o envio de documentos por meio do campo próprio disponibilizado no sistema, ou endereço eletrônico cpl@sedhab.df.gov.br, em caso de indisponibilidade do primeiro, poderá ser prorrogado por mais 1 (uma) hora.
- 12.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 12.6. Ao Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, ou autoridade equivalente fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.° 8.666/93, art.65, §§ 1°, 2°, II).







- **12.8.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5°).
- 12.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 12.10. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- **12.11**. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **12.12**. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 12.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou pelo telefone (61) \_\_\_\_\_\_\_.

  Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Pregoeiro

Processo : 390.000.677/2012

Matrícula 262.677-2 Rubrica:



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 28/2013

## **ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa(s) para fornecimento de **materiais elétricos e eletrônicos** conforme itens e quantidade abaixo especificados, visando suprir a demanda desta Secretaria por um período de 12 (doze) meses.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | QUAT NECE. |
|------|---|------------|
| 01   | BOCAL LÂMPADA ,Material: louça, Aplicação: lâmpada incandescente de 60 a 160 W, Tipo Base: E-27   | 20 UN      |
| 02   | CALHAS DUPLAS LÂMPADAS, Aplicação: lâmpadas fluorescentes, Potência: 40 W   | 50 UN      |
| 03   | CANALETA PASSAGEM FIO, Material: PVC, Dimensões: 50 x20 mm, Tipo: X, Unidade De Fornecimento: barra de 2,20 metros  | 250 UN     |
| 04   | DISJUNTOR MONOFÁSICO, Amperagem: 32 A   | 10 UN      |
| 05   | DISJUNTOR MONOFÁSICO, Amperagem: 16 A   | 10 UN      |
| 06   | FIO ELÉTRICO COBRE, Material Condutor: cobre, Tipo: flexível, Revestimento: capa plástica anti-chama, Bitola: 2,50 mm², Cor: Branco, Quantidade Condutores: 2, Características Adicionais: paralelo | 1 RL       |
| 07   | Fio elétrico de cobre, 2,5mm, flexivel, capa plastica, anti chama, rolo com 100 metros cor. Verde.  | 8 RL       |
| 08   | Fio elétrico de cobre, 2,5mm, flexivel, capa plastica, anti chama, rolo com 100 metros cor. Preto.  | 5 RL       |
| 09   | Fio elétrico de cobre, 2,5mm, flexivel, capa plastica, anti chama, rolo com 100 metros cor. azul.   | 5 RL       |
| 10   | Fio elétrico de cobre, 2,5mm, flexivel, capa plastica, anti chama, rolo com 100 metros cor. Vermelho  | 4 RL       |
| 11   | Fio elétrico de cobre, 2,5mm, flexivel, capa plastica, anti chama, rolo com 100 metros cor. branco.   | 4 RL       |







| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | QUAT NECE. |
|------|--|------------|
| 12   | FITA AUTO FUSÃO, Material: borracha, Largura: 19mm, Comprimento: 10 metros,  | 5 RL       |
| 13   | FITA ISOLANTE, Tipo: anti-chama, Dimensões: 20 m (C) x 19 mm (L), Unidade De Fornecimento: rolo com 20 m x 19 mm   | 50 RL      |
| 14   | INTERRUPTOR EXTERNO, Material: PVC, Dimensões: 4 x 2 pol, Quantidade Seção: 1, Aplicação: canaleta   | 10 UN      |
| 15   | INTERRUPTOR EXTERNO, Material: PVC, Dimensões: 4 x 2 pol, Quantidade Seção: 3, Aplicação: canaleta   | 20 UN      |
| 16   | LANTERNA, Material: alumínio aeronáutico de alta resistência, Características Adicionais: anodizada externamente e internamente, Dimensões 60x60x320mm, Requer 3 (três) pilhas (grande) não inclusas, Lâmpada de alta resistência feita em Kripton, Resistente à chuva, Resistente à quedas e impactos, Inclui lâmpada reserva na tampa traseira, Foco ajustável, On/off autolimpante, com suporte para cinto, Cor: preta. | 3 UN       |
| 17   | LÂMPADA FLUORESCENTE, Cor: luz do dia, Tipo<br>Base: E-27, Potência: 20 W, Tipo: dulux eletrônica,<br>Voltagem: 220 V  | 40 UN      |
| 18   | LÂMPADA FLUORESCENTE, Cor: luz do dia, Tipo<br>Base: E-27, Potência: 48 W, Tipo: compacta eletrônica,<br>Voltagem: 220 V   | 100 UN     |
| 19   | PILHA, Tipo Carga: alcalina, Tamanho: grande, Aplicação: uso geral, Unidade De Fornecimento: pacote com 2 unidades, Tensão: 1,5 V  | 8 PCT      |
| 20   | PILHA, Tipo Carga: alcalina, Tamanho: pequeno AAA, Aplicação: uso geral, Unidade De Fornecimento: pacote com 2 unidades.   | 20 PCT     |

1.2 A licitação será processada na modalidade de Pregão Eletrônico.



Processo: 390.000.677/2012

Matrícula 262.677-2 Rubrica:



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 28/2013

**1.3** A escolha da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para evidenciar maior economicidade para Administração Pública visando obter proposta(s) mais vantajosa(s) para contratação dos objetos supracitados.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A aquisição dos materiais constantes do OBJETO acima elencado justifica-se para um melhor serviço de manutenção predial da Gerência de Material e Patrimônio e Gerência de Serviços Gerais desta Secretaria.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**3.1** Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n°. 10.520, de 2002, do Decreto n°. 3.555, de 2000, e do Decreto n°. 5.450, de 2005.

### 4. GARANTIA

**4.1**. Para os materiais adquiridos o(s) fornecedor (es) deverão prestar garantia mínima de 12(doze) meses, a contar da data da entrega.

## 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 13.986,49 (treze mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos).
- **5.2.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

Ses OF B1





## 6. DA NOTA DE EMPENHO

- **6.1.** As Notas de Empenho serão processadas na modalidade Ordinário;
  - **6.1.1.** O Empenho Ordinário significa que a reserva de recursos orçamentários destinados a atender despesas de valor fixo e previamente determinado cujo pagamento deve ocorrer de uma só vez.

### 7. MÉTODOS E ESTRATEGIAS DE SUPRIMENTO

- **7.1.** O fornecimento será efetuado, com *o prazo de entrega não superior a 15(quinze)* dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- **7.2.** Os bens serão entregues na sede da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, no endereço SCS Quadra 6 Bloco A Lotes 13/14, Brasília-DF, CEP 70.036-918.

## 8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

O fornecimento deverá obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência.

## **8.1.** Os bens serão recebidos:

- **a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- **b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10(dez) dias do recebimento provisório.



Processo: 390.000.677/2012

Matrícula 262.677-2 Rubrica:



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 28/2013

**8.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- **9.1.** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- **9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078, de 1990);
  - **9.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.
- **9.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **9.4.** Efetuar os procedimentos para correção de defeitos de fabricação apresentados após a entrega e aceite dos objetos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- **9.5.** Promover a substituição do objeto, após notificação formal da SEDHAB, no prazo designado no subitem precedente, quando o defeito de fabricação se mostrar insanável;
- **9.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;







- **9.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **9.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- **9.9.** Apresentar Conta Bancária no BRB, para recebimento do pagamento nos termos do Decreto n° 32.767 de 17/02/2011.
- **9.10**. É expressamente vedada o uso de mão de obra infantil conforme prevê a Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se-á:

- 10.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- **10.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- **10.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- **10.4.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) contratada(s);
- **10.5.** Comunicar à contratante qualquer anormalidade de caráter urgente prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 10.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Processo: 390.000.677/2012

Matrícula 262.677-2 Rubrica:



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 28/2013

### 11. DO PAGAMENTO

O pagamento será promovido de acordo com o **Decreto nº 32.598**, **de 15 de Dezembro de 2010**, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, mediante apresentação, por parte da contratada, da Nota Fiscal ou Fatura devidamente liquidada até 30 (trinta) dias contados de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, bem como mediante a apresentação das certidões de regularidade.

### 12. DAS PENALIDADES

Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas no Decreto n.º 26.851, de 30 maio de 2006, no Decreto n.º 26.993, de 12 de julho de 2006 e no Decreto n.º 27.069, de 14 de agosto de 2006 e subsidiariamente no artigo 87 da Lei de Licitações e Contratos - LCC e Lei do Pregão.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2013, havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

### **14. DO FORO**

Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF. Em, de abril de 2013.





A empresa \_

## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E **DESENVOLVIMENTO URBANO** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



## ANEXO II

## MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

| inscrita no CNPJ sob o nº, sediada no endereço   |
|--|
| , telefone/fax n°, por intermédio do seu   |
| representante legal Sr(a),   |
| portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº                                       |
| , DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de                                    |
| habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como                      |
| RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes            |
| e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu |
| representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito    |
| do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005. Declara ainda, que constam inclusos     |
| nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e      |
| quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.  |
| Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo,                       |
| devidamente assinado, à SEDHAB, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a         |
| documentação necessária, no endereço: SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor             |
| Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – 3º Andar – CEP 70.036-918 –             |
| <b>Brasília/DF</b> . Brasília-DF, de de  |
|  |
| Representante Legal  |
| "Brasília- Patrimônio da Humanidade"  Comissão Permanente de Licitações                    |



Processo: 390.000.677/2012

Matrícula 262.677-2 Rubrica:



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

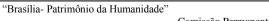


PE 28/2013

## ANEXOIII

## MINUTA DE CONTRATO

| Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº/, nos termos do Padrão nº 07/2002. |
|---|
|   |
| Processo n°   |
| Cláusula Primeira – Das Partes  |
| O Distrito Federal, por meio de, representado por   |
| , na qualidade de, com delegação de competência   |
| prevista nas Normas de Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito          |
| Federal, e, doravante denominada Contratada,  |
| CNPJ n°, com sede em, representada por  |
| , na qualidade de   |
|   |
| Cláusula Segunda – Do Procedimento  |
| O presente Contrato obedece aos termos do Edital de   |
| n° (fls), da Proposta de fls e da Lei n° 8.666 21.06.93 e <b>Lei n°</b>                     |
| 10.520/2002   |
|   |
|   |
|   |
|   |







| Clausula Terceira – Do Objeto  |
|--|
| O Contrato tem por objeto a Contratação de empresa(s) para   |
| fornecimento de materiais elétricos e eletrônicos visando atender a demanda do exercício   |
| de 2013, para a Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento   |
| Urbano do Distrito Federal, consoante especifica o Anexo I do Edital de licitação nº 15 de   |
| 2012 (fls) e a Proposta de fls, que passam a integrar o presente Termo.  |
| Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento   |
| A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em a contar   |
| , conforme especificação contida no Edital de nº (fls) e na  |
| Proposta de fls, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da   |
| Lei $n^{\circ}$ 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela  |
| autoridade competente para celebrar o Contrato.  |
| Cláusula Quinta – Do Valor   |
| 5.1 - O valor total do Contrato é de (), devendo a   |
| importância de() ser atendida à conta de dotações orçamentárias  |
| consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº, de, enquanto a  |
| parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s)  |
| orçamento(s) seguinte(s).  |
| Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária   |
| 6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  |
|  |
| I – Unidade Orçamentária:  |
| II – Programa de Trabalho:   |
| "Brasília- Patrimônio da Humanidade"  Comissão Permanente de Licitações  SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 - Brasília - DF |

Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131 MGCM K:\SEDHAB 2013\LICITAÇÕES - 2013\26\_09\Minuta de Edital 677 PE 28-2013.doc

Processo: 390.000.677/2012

Matrícula 262.677-2 Rubrica:



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 28/2013

| III – Natureza da Despesa:   |
|--|
| IV – Fonte de Recursos:  |
| 6.2 – O empenho inicial é de (), conforme Nota   |
| de Empenho nº, emitida em, sob o evento nº, na modalidade                                  |
| <del>.</del>   |
|  |
| Cláusula Sétima – Do Pagamento   |
| O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução                                |
| Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a        |
| apresentação de Nota Fiscal, liquidada até() dias de sua apresentação,                     |
| devidamente atestada pelo Executor do Contrato.  |
| 1  |
| Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência   |
| O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do diade                             |
| de 2013, podendo ser prorrogável por igual período nos termos da legislação vigente.       |
|  |
| Cláusula Nona – Da garantia  |
| Para os bens adquiridos a empresa deverá fornecer garantia mínima, a                       |
| contar da data da entrega, pelo que cobrirá quaisquer defeitos de fabricação e/ou de       |
| montagem pelo período mínimo de 12 meses.  |
|  |
| Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal                                  |
| O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa                          |
| qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos |
| casos de dolo e de culpa.  |
| 1  |





## Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

- 11.1 A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:
- I até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- 11.2 Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
  - 11.3 A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
- 11.4 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

- 12.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
  - 12.2 Os valores dispostos nesse contrato são irreajustáveis.

### Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006, em todo caso, a rescisão unilateral.



Processo: 390.000.677/2012

Matrícula 262.677-2 Rubrica:



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 28/2013

### Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

## Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.1** Caso haja cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto, ensejará rescisão contratual.

## Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_\_\_, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

## Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte







ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro sistemático do seu extrato no próprio órgão interessado.

### Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1 Fica eleito uma das varas da Fazenda Pública do Distrito Federal como foro , para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

| Bra                    | sília, | de | de 2013 |
|------------------------|--------|----|---------|
| Pelo Distrito Federal: |        |    |         |
| Pela Contratada:       |        |    |         |

Processo: 390.000.677/2012

Matrícula 262.677-2 Rubrica:



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E **DESENVOLVIMENTO URBANO** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 28/2013

### **ANEXO IV**

## MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

| Ref.: (identificação da licitação)  |
|---|
| , inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu repres entante   |
| legal o(a)  |
| Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade no e do   |
| CPF no,   |
| DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. |
| Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  |
|   |
| (data)  |
| (representante)   |
| (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)  |





## ANEXO V VALORES MÉDIOS APURADOS

| ITEM QUANT |     | ESPECIFICAÇÃO  | MÉDIA             |                    |
|------------|-----|--|-------------------|--------------------|
|            |     |  | Preço<br>Unit.R\$ | Preço<br>Total R\$ |
| 1          | 20  | BOCAL LÂMPADA, Material: louça,<br>Aplicação: lâmpada incandescente de 60 a<br>160 W, Tipo Base: E-27  | 1,92              | 38,45              |
| 2          | 50  | CALHAS DUPLAS LÂMPADAS, Aplicação: lâmpadas fluorescentes, Potência: 40 W  | 14,94             | 747,00             |
| 3          | 250 | CANALETA PASSAGEM FIO, Material: PVC, Dimensões: 50 x 20mm, Tipo X, Unidade de fornecimento: barra de 2,20 metros  | 24,52             | 6.129,17           |
| 4          | 10  | DISJUNTOR MONOFÁSICO, Amperagem: 32 A  | 9,29              | 92,90              |
| 5          | 10  | DISJUNTOR MONOFÁSICO, Amperagem: 16 A  | 9,29              | 92,90              |
| 6          | 1   | FIO ELÉTRICO COBRE, material Condutor: cobre, Tipo: flexível, Revestimento: Capa plástica anti-chama, Bitola: 2,50 mm², Cor: Branco, Quantidade Condutore: 2, Características Adicionais: pararelo | 188,86            | 188,86             |
| 7          | 8   | FIO ELÉTRICO DE COBRE, 2,55mm flexível, capa plástica, ati chama, rolo com 100 m, Cor: Verde   | 84,93             | 679,44             |
| 8          | 5   | FIO ELÉTRICO DE COBRE, 2,5mm, flexível, capa plástica, ati chama, rolo com 100 m, Cor: Preto   | 84,93             | 424,65             |
| 9          | 5   | FIO ELÉTRICO DE COBRE, 2,5mm, flexível, capa plástica, ati chama, rolo com 100 m, Cor: Azul  | 84,93             | 424,65             |



Processo: 390.000.677/2012

Matrícula 262.677-2 Rubrica:



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 28/2013

| ITEM QUANT |    | ESPECIFICAÇÃO   | MÉDIA             |                    |
|------------|----|---|-------------------|--------------------|
|            |    |   | Preço<br>Unit.R\$ | Preço<br>Total R\$ |
| 10         | 4  | FIO ELÉTRICO DE COBRE, 2,5mm, flexível, capa plástica, ati chama, rolo com 100 m, Cor: Vermelho   | 84,93             | 339,72             |
| 11         | 4  | FIO ELÉTRICO DE COBRE, 2,5mm, flexível, capa plástica, ati chama, rolo com 100 m, Cor: Branco   | 84,93             | 339,72             |
| 12         | 5  | FITA AUTO FUSÃO, Material: borracha,<br>Largura: 19mm, Comprimento: 10 metros,<br>Unidade de fornecimento: Rolo   | 17,34             | 86,68              |
| 13         | 50 | FITA ISOLANTE, Tipo: anti-chama, Dimensões: 20m (C) x 19mm (L), Unidade de fornecimento: Rolo com 20m x 19mm  | 3,36              | 168,17             |
| 14         | 10 | INTERRUPTOR EXTERNO, Material: PVC, Dimensões: 4 x 2 pol, Quantidade Seção: 1, Aplicação: canaleta  | 7,67              | 76,67              |
| 15         | 20 | INTERRUPTOR EXTERNO, Material: PVC, Dimensões: 4 x 2 pol, Quantidade Seção: 3, Aplicação: canaleta  | 12,42             | 248,30             |
| 16         | 3  | LANTERNA, Material: alumínio aeronáutico de alta resistência, características Adicionais: anodizada externamente e internamente, Dimensões 60 x 60 x 320mm, Requer 3 (três) pilhas (grandes) não inclusas, Lâmpada de alta resistência feita em Kripton, Resistente à chuva, resistente à quedas e impactos, inclui lâmpada reserva na tampa traseira, Foco ajustável, On/Off autolimpante, com suporte para cinto, Cor: Preta. | 122,00            | 366,00             |
| 17         | 40 | LÂMPADA FLUORESCENTE, Cor luz do dia, Tipo Base: E-27, Potência 20 W, Tipo: dulux eletrônica, Voltagem: 220 V   | 9,41              | 376,27             |







| ITEM | QUANT   | ESPECIFICAÇÃO  | MÉDIA             |                    |
|------|---------|--|-------------------|--------------------|
|      |         |  | Preço<br>Unit.R\$ | Preço<br>Total R\$ |
| 18   | 100     | LÂMPADA FLUORESCENTE, Cor luz do dia, Tipo Base: E-27, Potência 48 W, Tipo: compacta eletrônica, Voltagem: 220 V                       | 29,17             | 2.917,00           |
| 19   | 8       | PILHA, Tipo Carga: alcalina, Tamanho: grande, Aplicação: uso geral, Unidade de fornecimento: pacote com 2 unidades, Tensão: 1,5 V      | 20,13             | 161,01             |
| 20   | 20      | PILHA, Tipo Carga: alcalina, Tamanho: pequeno AAA, Aplicação: uso geral, Unidade de fornecimento: pacote com 2 unidades, Tensão: 1,5 V | 4,45              | 88,93              |
| VALO | R GLOBA | AL DA PROPOSTA   |                   | 13.986,49          |

Processo: 390.000.677/2012

Matrícula 262.677-2 Rubrica:



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 28/2013

## ANEXO VI Modelo de Proposta

## MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da empresa)

| ITEM OUA  | OUANT | ESPECIFICAÇÃO -  | MÉDIA          |                |
|-----------|-------|--|----------------|----------------|
| ITEM QUAN |       | ESFECIFICAÇÃO  | Preço<br>Unit. | Preço<br>Total |
| 1         | 20    | BOCAL LÂMPADA, Material: louça,<br>Aplicação: lâmpada incandescente de 60 a<br>160 W, Tipo Base: E-27  |                |                |
| 2         | 50    | CALHAS DUPLAS LÂMPADAS, Aplicação: lâmpadas fluorescentes, Potência: 40 W  |                |                |
| 3         | 250   | CANALETA PASSAGEM FIO, Material: PVC, Dimensões: 50 x 20mm, Tipo X, Unidade de fornecimento: barra de 2,20 metros  |                |                |
| 4         | 10    | DISJUNTOR MONOFÁSICO, Amperagem: 32 A  |                |                |
| 5         | 10    | DISJUNTOR MONOFÁSICO, Amperagem: 16 A  |                |                |
| 6         | 1     | FIO ELÉTRICO COBRE, material Condutor: cobre, Tipo: flexível, Revestimento: Capa plástica anti-chama, Bitola: 2,50 mm², Cor: Branco, Quantidade Condutore: 2, Características Adicionais: pararelo |                |                |
| 7         | 8     | FIO ELÉTRICO DE COBRE, 2,55mm flexível, capa plástica, ati chama, rolo com 100 m, Cor: Verde   |                |                |
| 8         | 5     | FIO ELÉTRICO DE COBRE, 2,5mm, flexível, capa plástica, ati chama, rolo com 100 m, Cor: Preto   |                |                |
| 9         | 5     | FIO ELÉTRICO DE COBRE, 2,5mm, flexível, capa plástica, ati chama, rolo com   |                |                |







| ITEM | QUANT | ESPECIFICAÇÃO   | MÉDIA          |                |
|------|-------|---|----------------|----------------|
|      |       |   | Preço<br>Unit. | Preço<br>Total |
|      |       | 100 m, Cor: Azul  |                |                |
| 10   | 4     | FIO ELÉTRICO DE COBRE, 2,5mm, flexível, capa plástica, ati chama, rolo com 100 m, Cor: Vermelho   |                |                |
| 11   | 4     | FIO ELÉTRICO DE COBRE, 2,5mm, flexível, capa plástica, ati chama, rolo com 100 m, Cor: Branco   |                |                |
| 12   | 5     | FITA AUTO FUSÃO, Material: borracha, Largura: 19mm, Comprimento: 10 metros, Unidade de fornecimento: Rolo   |                |                |
| 13   | 50    | FITA ISOLANTE, Tipo: anti-chama, Dimensões: 20m (C) x 19mm (L), Unidade de fornecimento: Rolo com 20m x 19mm  |                |                |
| 14   | 10    | INTERRUPTOR EXTERNO, Material: PVC, Dimensões: 4 x 2 pol, Quantidade Seção: 1, Aplicação: canaleta  |                |                |
| 15   | 20    | INTERRUPTOR EXTERNO, Material: PVC, Dimensões: 4 x 2 pol, Quantidade Seção: 3, Aplicação: canaleta  |                |                |
| 16   | 3     | LANTERNA, Material: alumínio aeronáutico de alta resistência, características Adicionais: anodizada externamente e internamente, Dimensões 60 x 60 x 320mm, Requer 3 (três) pilhas (grandes) não inclusas, Lâmpada de alta resistência feita em Kripton, Resistente à chuva, resistente à quedas e impactos, inclui lâmpada reserva na tampa traseira, Foco ajustável, On/Off autolimpante, com suporte para cinto, Cor: Preta. |                |                |

Processo: 390.000.677/2012

Matrícula 262.677-2 Rubrica:



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 28/2013

| ITEM | QUANT   | ESPECIFICAÇÃO  | MÉDIA          |                |
|------|---------|--|----------------|----------------|
|      |         |  | Preço<br>Unit. | Preço<br>Total |
| 17   | 40      | LÂMPADA FLUORESCENTE, Cor luz do dia, Tipo Base: E-27, Potência 20 W, Tipo: dulux eletrônica, Voltagem: 220 V                          |                |                |
| 18   | 100     | LÂMPADA FLUORESCENTE, Cor luz do dia, Tipo Base: E-27, Potência 48 W, Tipo: compacta eletrônica, Voltagem: 220 V                       |                |                |
| 19   | 8       | PILHA, Tipo Carga: alcalina, Tamanho: grande, Aplicação: uso geral, Unidade de fornecimento: pacote com 2 unidades, Tensão: 1,5 V      |                |                |
| 20   | 20      | PILHA, Tipo Carga: alcalina, Tamanho: pequeno AAA, Aplicação: uso geral, Unidade de fornecimento: pacote com 2 unidades, Tensão: 1,5 V |                |                |
| VALO | R GLOBA |  |                |                |





## **ANEXO VII**

## ${\bf MODELO\ DE\ DECLARA} \\ {\bf \tilde{A}O\ PARA\ MICROEMPRESA\ E\ EMPRESA\ DE}$ PEQUENO PORTE

| , inscrita no CNPJ n°, po                                     | r                        |
|---|--------------------------|
| intermédiode seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a | ι)                       |
| da Carteira de Identidade n°                                  | .,<br>is<br>a<br>a<br>t. |
|   |                          |
| Representante Legal   |                          |